**LEI Nº 874**

Súmula : Anexa área ao Quadro Urbano do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fará parte integrante do Quadro Urbano do Município de Irati-PR, (Leis nºs 523/82 e 829/88) a área localizada em Engenheiro Gutierrez, com superfície de 22.147,65m², abaixo descrita :

" Tem seu marco de partida na interse - ção da faixa de domínio da PR-153, com terras de Antonio Simionato e Olivino Gadens, onde denominou-se o marco OPP. Deste segue no rumo 80° 00' 00" NW, confrontando com terras de Antonio Simionato e Olivino Gadens, numa distância de 92,50m até o marco 01; deste segue no rumo 8° 28' 17" SW, confrontando com terras de Augusto Anciuti Sobrinho , numa distância de 69,34m até o marco nº 02; deste segue no rumo 8° 02' 00" SW, confrontando com terras de Augusto Anciuti Sobrinho, numa distância de 191,60m até o marco nº 03; deste segue rumo 75° 23' 00" SE, confrontando com terras de Sergio Malucelli, numa distância de 75,00m até o marco 04; deste segue no rumo 12° 00' 00" NE, confrontando com a faixa de domínio da PR-153, numa distância de 267,00m até o marco OPP, início do caminhamento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 29 de junho de 1989.

PUBLICADO
Bol. Of. M. Irati
em 29/06/89

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito